

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.183
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 73/2022 – Autor: Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DESTINADOS AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E À CESTA BÁSICA CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 01 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.183

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores ativos que cumprem jornada semanal de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas será de R\$ 740,60 (setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), reduzindo em 50% (cinquenta por cento) aos servidores com jornada igual a 20 (vinte) horas ou inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Fica concedido, a título assistencial, o benefício da cesta básica, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), aos servidores aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Santos, cujos proventos de aposentadoria e de pensão não ultrapassem o valor mensal de 04 (quatro) salários mínimos instituídos pelo Governo Federal, a partir de 1º de janeiro de 2019.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento